



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ENCAMINHADA NOS
TERMOS DO § 2º DO
ARTIGO 188 DO
REGIMENTO INTERNO

19 ABR. 2018

Carlos Alberto Martins de Azevedo
Secretário Legislativo
Ato nº 005/2012/SRH/CSAB, P/ALE

INDICAÇÃO

Nº

5042/18

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Indica ao Governo do Estado de Rondônia com Cópia a Coordenação de Defesa Civil do Estado, a possibilidade em realizar Diligências de Apoio para Intervir em "Caráter de Urgência" junto aos bairros atingidos pela alagação nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim - RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a **Coordenação da Defesa Civil do Estado**, a possibilidade em realizar Diligências de Apoio para intervir em "Caráter de Urgência" junto aos bairros atingidos pela alagação nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim - RO.

Plenário das Deliberações, em 17 de abril de 2018.

Dr. Neidson de Barros Soares
Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual - PMN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Recebido em 17/04/18
Lamara Seabra

Major Amarante 390 Argolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

A presente proposição visa atender os Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim que sofrem com as alagações causadas pelas enchentes. Pois, o ínclito Parlamentar em visita nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim nos últimos dias, se deparou com o estado crítico de determinados bairros pertencentes aquelas regiões, com o grande alagamento das ruas no local, oferecendo danos irreparáveis a toda população que ali residem.

Ademais, cumpre descrever que a água do Rio Mamoré, ultrapassou a cota de inundação no último mês, eis que continua com o nível acima dos 11 metros em Guajará-Mirim – RO, de modo que, a necessidade de intervenção no local por intermédio do órgão da **Defesa Civil Estadual**, será de grande relevância. Eis que é sabido que a **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil** tem por escopo a participação da comunidade na defesa da própria comunidade, pois é o conjunto de medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir as populações atingidas, preservando seu moral, limitando os riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social.

Desta forma sabemos também e, é de grande importância mencionar que o objetivo da presente Proposição se dá pelo fato da **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil** adotar medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, tanto em situações de normalidade, quanto de anormalidade – situação de emergência de Calamidade Pública para evitar ou minimizar consequências danosas, restabelecer o moral da população e o bem estar social.

Major Amarante 590 Angorandua - Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Em consonância com o acima mencionado e com fulcro no artigo 220, na Constituição do Estado de Rondônia, vejamos o que segue abaixo:

Art. 220. O desenvolvimento econômico e social deve conciliar-se com a proteção ao meio ambiente, para preservá-lo de alterações físicas, químicas ou biológicas que, direta e indiretamente, sejam nocivas à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações e ocasionarem danos a fauna, à flora e as paisagens.

Afinal, com a **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**, segundo informações colhidas por este ínclito Deputado, a água já invadiu várias localidades situadas nos bairros de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, deixando várias ruas intransitáveis, de modo, que há urgência na intervenção por este órgão de Defesa Civil, em especial nos locais atingidos e que estão localizados nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim – RO.

Ante o exposto, Requer este nobre Parlamentar as devidas providências com a intervenção deste **órgão da Defesa Civil**, tendo em vista a situação caótica descrita acima e ocorrida nos Municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim – RO, como forma de evitar danos irreparáveis e de difícil reparação a toda população que ali se encontram e necessitam do mínimo de dignidade para viver.

Major Amante 590 Angorandia Porto Velho RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR: DR. NEIDSON DEPUTADO ESTADUAL PMN

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN